

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 12 / 04

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>09 / 12 / 04</u>	Número: <u>2789/2004</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON PASSARELLA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 197/2004

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, APROVA
FRACIONAMENTO E O LOTEAMENTO EM
ÁREA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A DOAÇÃO
DE LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS
CARENTES.
Arquivo.

LEITURA: _____ / _____ / _____

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004.

OF/GP/Nº 728/2004

OFÍCIOS RECEBIDOS

NÚMERO PROPRIO - :

PROTÓCOLO GERAL - :

DATA PROTOCOLO - :

728/2004

7790/2004

09/12/2004

Exmº. Sr.

JUAREZ TAVARES MATTA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 092/2004, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 091/2004, que autoriza o desmembramento, aprova o fracionamento e o loteamento no Distrito de Condurú, autoriza a doações das áreas de terrenos e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao criar este loteamento, o objetivo da municipalidade e atender às necessidades de moradia para pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim, haja vista que há uma carência muito carente no que se refere à casa própria, em especial, daqueles que labutam no dia a dia em prol do desenvolvimento do Município, particularmente, do território distrital.

Faz-se mister destacar também, que a doação pretendida é uma questão de justiça social para nossos irmãos carentes, além, é claro, de atender situações de pessoas da comunidade que vivem com dificuldades financeiras e jamais teria a oportunidade de adquirir por meios próprios um terreno para a construção da sua casa própria.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei. Vamos, numa parceria efetiva, praticar um ato de justiça social.

Atenciosamente,

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabinetepoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 092/2004

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, APROVA FRACIONAMENTO E O LOTEAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A DOAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a desmembrar da área de 30.000 m², adquirida de **Jefferson Magalhães Cezar**, no Distrito de Condurú, referente a área remanescente, e a fracionar e proceder ao loteamento da citada área, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único - O loteamento de que trata o "caput" deste artigo, a partir da vigência desta Lei, denominar-se-á Loteamento Sylvio Coelho.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a doação dos lotes de terrenos para pessoas carentes do Distrito de Condurú, da sede e das localidades adjacentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Habitação – **SETRAB** será o organismo responsável pelas providências necessárias à doação dos referidos lotes de terrenos, que, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, elaborará a regulamentação da presente lei e toda a documentação exigida para a sua execução.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentador com base na proposta apresentada pela **SETRAB** e **PGM**, visando a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município em vigência, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO - - =
PROTÓCOLO AFRM - - =
DATA RECEBIMENTO - - =

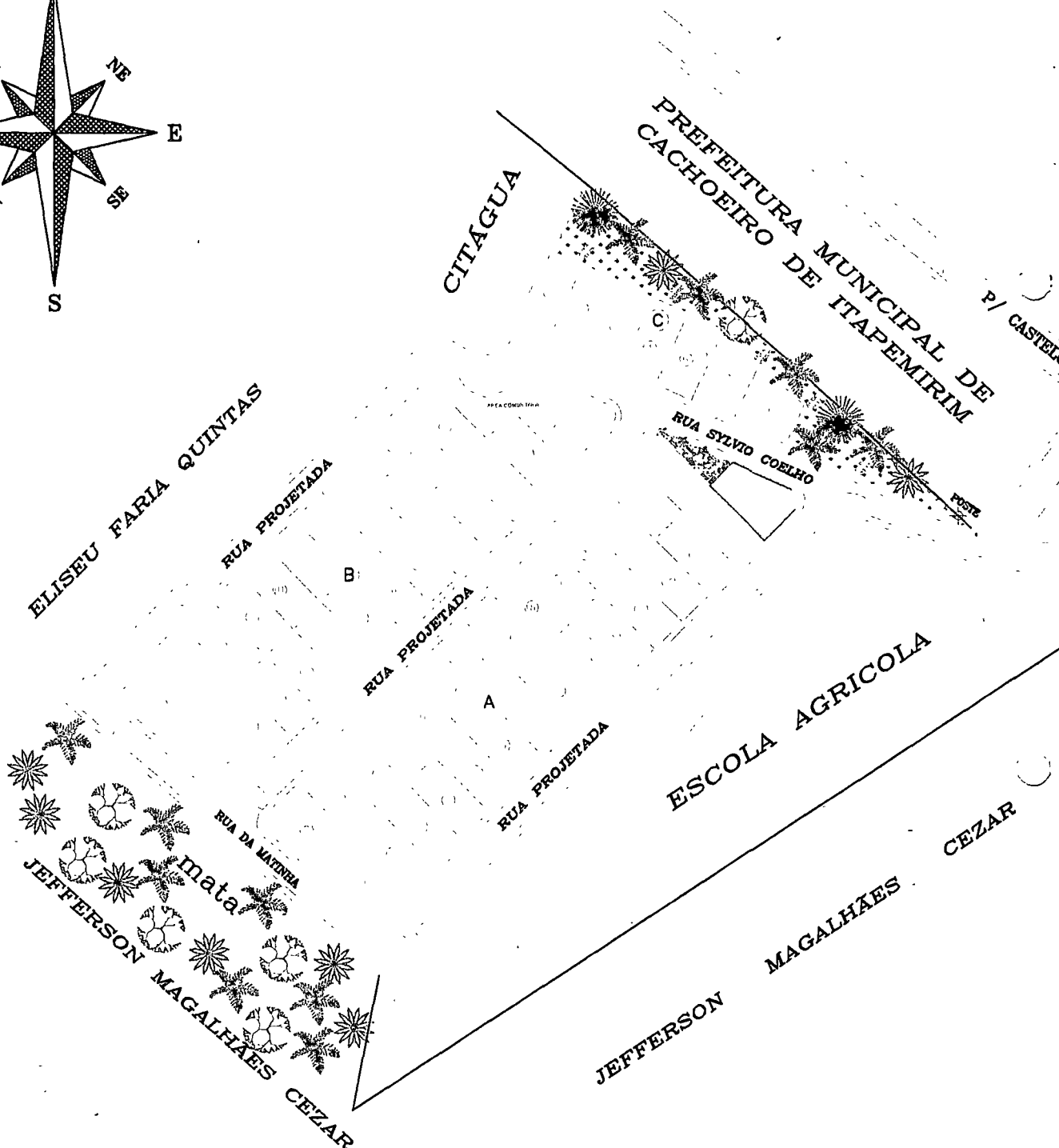
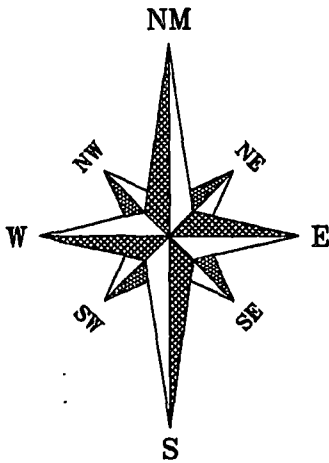
197/2004
2789/2004
09/12/2004

04

SÍTIO SOSSEGO

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO

DISTRITO DE CONDURU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

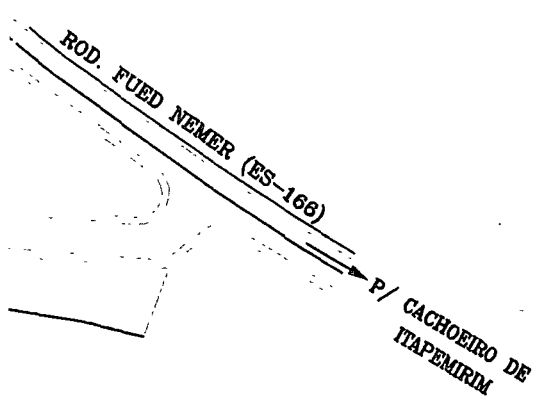


50

ELHO

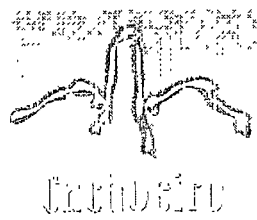
QUADRO DE ÁREAS

	ÁREA	PERÍMETRO	CONFRONTAÇÃO
QUADRA A	5.987,00 M ² .	990,56 M ² .	JEFFERSON MAGALHÃES CEZAR
QUADRA B	4.946,82 M ² .	360,88 M ² .	
QUADRA C	1.405,81 M ² .	185,81 M ² .	
ÁREA COMUN.	333,81 M ² .	103,88 M ² .	ESCOLA AGRÍCOLA
ÁREA PRAÇA	88,81 M ² .	49,48 M ² .	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ÁREA VERDE	1.322,73 M ² .	292,28 M ² .	CITÁDIA
ÁREA / RUAS e CALÇADAS	6.082,36 M ² .		ELISEU FARIA QUINTAS
ÁREA TOTAL	20.000,00 M ²		



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e HABITAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		PLANTA DE LOTEAMENTO	
TRABALHANDO COM		PROJETO PARA LOTEAMENTO/ FRACIONAMENTO DE ÁREA PÚBLICA, SITUADA EM CONDURÚ MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES.	
PROJETO:		PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO. QUADRO DE ÁREAS	
DESENHO: ANTONIO P. BAHENSE		PREFEITO MUNICIPAL	FOLHA Nº
ESCALA INDICADA	DATA: MAIO 2004	THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO	01 / 01
ARQUIVO: BAHENSE		SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
		RENÍ ROSANE SIMÕES	

07



PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

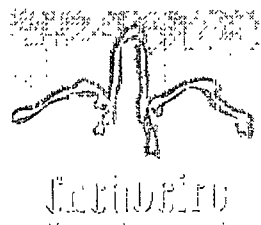
MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: A

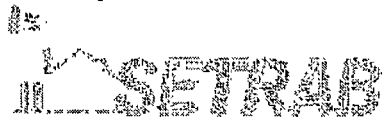
LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
1.	9,00	13,39	17,30	20,00	3,00	64,15	249,93
2.	11,75	13,39	20,00	16,81	3,00	66,90	281,57
3.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
4.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
5.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
6.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
7.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
8.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
9.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
10.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
11.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
12.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
13.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
14.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
15.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
16.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
17.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
18.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00

CONTINUA

089



PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim
CEP: 29300-300
Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996
E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

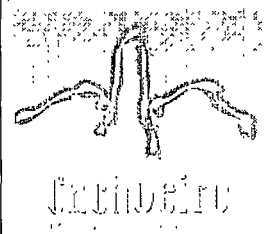
MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: A

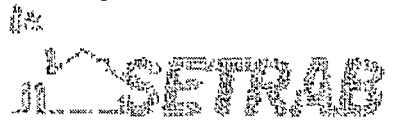
LOTE Nº	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M²)	ÁREA (M²)
19.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
20.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
21.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
22.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
23.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
24.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
25.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
26.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
27.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
28.	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
29.	17,04	20,00	11,47	8,25	3,00	62,56	236,00

TOTAL: 5.967,66M²

09/27



PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim
CEP: 29300-300
Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996
E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: B

LOTE Nº	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M²)	ÁREA (M²)
01	9,93	14,32	17,30	20,00	3,00	66,02	268,59
02	12,69	14,32	20,00	16,81	3,00	68,77	300,23
03	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
04	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
05	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
06	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
07	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
08	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
09	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
10	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
11	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
12	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
13	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
14	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
15	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
16	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
17	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
18	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00

CONTINUA

10

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: B

LOTE Nº	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
19	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
20	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
21	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
22	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
23	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
24	15,98	16,54	10,00	6,35	3,00	54,67	179,99

TOTAL: 4.948,82M²

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

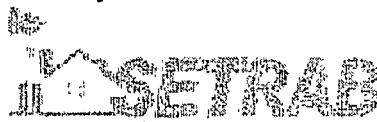
MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: C

LOTE N°	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	RAIO	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
01.	10,00	8,68	20,04	20,00	-----	58,73	186,84
02	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
03	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
04	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
05	10,00	10,00	20,00	20,00	-----	60,00	200,00
06	12,00	12,64	20,00	16,02	-----	60,66	216,09
07	15,00	15,81	16,02	11,03	-----	57,86	202,87

TOTAL: 1.405,81M²

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURÚ
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

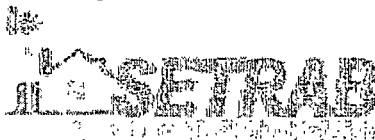
ÁREA VERDE

	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
ÁRVORES NATIVAS	292,29	1.222,73

TOTAL: **1.222,73M²**

13

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

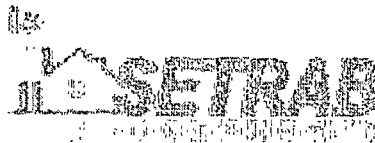
ÁREA RESERVADA DE PRAÇA

	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
	49,42	88,81

TOTAL: **88,81M²**

149

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 - Guandu - Ed. Grafanassi - 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

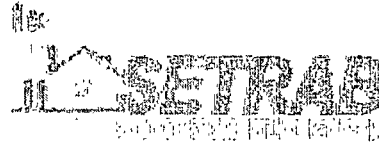
ÁREA COMUNITÁRIA

	PERÍMETRO (M²)	ÁREA (M²)
	103,32	333,81

TOTAL: 333,81M²

151

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar
Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

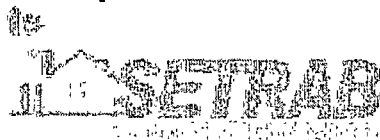
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE RUAS

	PERÍMETRO (M²)	ÁREA (M²)
		6.032,36

TOTAL: 6.032,36M²

PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO

Av. Beira Rio, nº 101 – Guandu – Ed. Grafanassi – 1º Andar

Cachoeiro de Itapemirim

CEP: 29300-300

Fone: 3155-5353/5259/5269/5266/3522-4996

E-mail: setrab@cachoeiro.es.gov.br

**LOTEAMENTO SYLVIO COELHO - CONDURU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRO DE ÁREAS

	PERÍMETRO (M ²)	ÁREA (M ²)
ÁREA A+ÁREA DE LAZER	380,15	6.056,47
ÁREA B + ÁREA COMUNITÁRIA	351,06	5.282,63
ÁREA C	185,21	1.405,81
ÁREA VERDE	292,28	1.222,73
ÁREA DE RUAS		6.032,26

TOTAL: 20.000,00M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 091/2004, que autoriza o desmembramento, aprova o fracionamento e o loteamento no Distrito de Condurú, autoriza a doações das áreas de terrenos e dá outras providências.

Queremos esclarecer aos Nobres Edis que ao criar este loteamento, o objetivo da municipalidade é atender às necessidades de moradia para pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim, haja vista que há uma carência muito carente no que se refere à casa própria, em especial, daqueles que labutam no dia a dia em prol do desenvolvimento do Município, particularmente, do território distrital.

Faz-se mister destacar também, que a doação pretendida é uma questão de justiça social para nossos irmãos carentes, além, é claro, de atender situações de pessoas da comunidade que vivem com dificuldades financeiras e jamais teria a oportunidade de adquirir por meios próprios um terreno para a construção da sua casa própria.

Por isso, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto de Lei. Vamos, numa parceria efetiva, praticar um ato de justiça social.

Atenciosamente,

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



ADMINISTRAÇÃO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 092/2004

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, APROVA FRACIONAMENTO E O LOTEAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A DOAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a desmembrar da área de 30.000 m², adquirida de **Jefferson Magalhães Cezar**, no Distrito de Condurú, referente a área remanescente, e a fracionar e proceder ao loteamento da citada área, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único - O loteamento de que trata o "caput" deste artigo, a partir da vigência desta Lei, denominar-se-á Loteamento Sylvio Coelho.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a doação dos lotes de terrenos para pessoas carentes do Distrito de Condurú, da sede e das localidades adjacentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Habitação – **SETRAB** será o organismo responsável pelas providências necessárias à doação dos referidos lotes de terrenos, que, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, elaborará a regulamentação da presente lei e toda a documentação exigida para a sua execução.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentador com base na proposta apresentada pela **SETRAB** e **PGM**, visando a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município em vigência, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JUNTADAS:

Protocolados como 5 folios

- 1 - 07 / 01 / 04 - OF/CP n° 758/04 16 fls.
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -